

KANASTRA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 48.238.484/0001-38

NIRE 31300150178

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE DEBENTURISTAS DA 4º (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, REGISTRADA SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DAS DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE E COLOCAÇÃO PRIVADA PARA AS DEBÊNTURES DA 2ª (SEGUNDA) E 3ª (TERCEIRA) SÉRIES, DA KANASTRA SECURITIZADORA S.A., LASTREADAS EM DIREITOS CREDITÓRIOS - DIVERSIFICADO, REALIZADA 13 DE NOVEMBRO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 13 de novembro de 2024, às 11 horas, na sede da **Kanastra Securitizadora S.A.**, localizada na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, nº 71, sala 803-C, Jardim Sul, CEP 38411-848 ("Emissora").
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de edital de convocação, de acordo com o artigo 71, §3º da Resolução 81, e ainda, nos termos da Cláusula 10.3 da Escritura de Emissão.
3. **PRESENÇA:** Depois de cumpridas as formalidades legais, constatou-se a presença de 100% (cem por cento) dos titulares das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presente ainda os (i) representantes da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), (ii) representantes da **Farmtech Gestão de Recursos Ltda.**, na qualidade de consultor especializado da Emissão ("Farmtech"), e (iii) os representantes da Emissora.
4. **MESA:** Presidente: Rafael Pilla; Secretário: Yasmim Torres D'Agostini.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) Aprovar o afastamento dos efeitos do Evento de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caracterizado pelo não pagamento das parcelas de Remuneração das Debêntures Seniores, Debêntures Subordinadas Mezanino e Debêntures Subordinadas Júnior, previstas para ocorrer no dia 11 de novembro de 2024 ("Parcelas de Remuneração" e "Data de Pagamento", respectivamente), nos termos do item (xiii) da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, as Parcelas de Remuneração serão incorporadas ao Valor Nominal Unitário das Debêntures na Data de Pagamento ("Data da Incorporação");
 - (ii) aprovação da modificação e redução do Spread Sênior e do Spread Subordinado Júnior, conforme mencionados, respectivamente, nas Cláusulas 4.11.1 e 4.11.3 da Escritura de Emissão; e

- (iii) aprovação da redução da remuneração do Consultor Especializado até o mês de junho de 2025, de modo que durante este período o Consultor Especializado fará jus ao valor correspondente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Separado da Emissora, mantido o respectivo valor mínimo mensal previsto no Contrato de Consultoria.; e
- (iv) autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias desta ordem do dia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de Aditamento à Escritura de Emissão e ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada e Outras Avenças ("Contrato de Consultoria").

6. DELIBERAÇÕES: Após a apreciação da ordem do dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem quaisquer ressalvas ou restrições, resolvem:

- (i) Aprovar o afastamento dos efeitos do Evento de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caracterizado pelo não pagamento das parcelas de Remuneração das Debêntures Seniores, Debêntures Subordinadas Mezanino e Debêntures Subordinadas Júnior, previstas para ocorrer no dia 11 de novembro de 2024 ("Parcelas de Remuneração" e "Data de Pagamento", respectivamente). Sendo certo que, as Parcelas de Remuneração serão incorporadas ao Valor Nominal Unitário das Debêntures na Data de Pagamento ("Data da Incorporação")

Fica, desde já, convencionado que o cronograma de amortização das Debêntures permanecerá inalterado, havendo tão somente a incorporação da Remuneração não paga ao Valor Nominal Unitário das Debêntures.;

- (ii) Aprovar a modificação e redução do Spread Sênior e do Spread Subordinado Júnior, conforme mencionados, respectivamente, nas Cláusulas 4.11.1 e 4.11.3 da Escritura de Emissão, as quais passarão a vigorar conforme a seguir, sem qualquer outra alteração que não seja expressamente aqui disposta:

"4.11.1. Remuneração das Debêntures Seniores. As Debêntures Seniores farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI-Over"), acrescida de sobretaxa equivalente a **(a)** 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, aplicável desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Seniores até a Data da Incorporação, conforme definida na Assembleia Geral de Debenturistas realizada no dia 13 de novembro de 2024 e **(b)** 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano ("**Spread Sênior**"), aplicável desde a Data da Incorporação até a Data de

Vencimento, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores, conforme o caso, para cada Período de Capitalização das Debêntures Seniores, calculada de acordo com a seguinte fórmula: (...)

Spread Sênior = (a) 2,4000 aplicáveis desde a primeira Data de Integralização até a Data da Incorporação e (b) 1,9000 aplicáveis desde a Data da Incorporação até a Data de Vencimento"; e

"4.11.3. Remuneração das Debêntures Subordinadas Júnior. As Debêntures Subordinadas Júnior farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI-Over, acrescida de sobretaxa equivalente a **(a) 18%** (dezoito inteiros por cento) ao ano, aplicável desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Subordinadas Júnior até a Data da Incorporação, conforme definida na Assembleia Geral de Debenturistas realizada no dia 13 de novembro de 2024 e **(b) 15% (quinze inteiros por cento)** ao ano ("**Spread Júnior**"), aplicável desde a Data da Incorporação até a Data de Vencimento, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas Júnior, conforme o caso, para cada Período de Capitalização das Debêntures Subordinadas Júnior, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

(...)

Spread Júnior = (a) 18,0000 aplicáveis desde a primeira Data de Integralização até a Data da Incorporação e (b) 15,0000 aplicáveis desde a Data da Incorporação até a Data de Vencimento; e (...)"

- (iii) aprovar a redução da remuneração do Consultor Especializado até o mês de junho de 2025, de modo que durante este período o Consultor Especializado fará jus ao valor correspondente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Separado da Emissora, mantido o respectivo valor mínimo mensal previsto no Contrato de Consultoria.
- (iv) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias desta ordem do dia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de Aditamento à Escritura de Emissão e ao Contrato de Consultoria.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os termos iniciados em maiúsculo utilizados, mas não definidos nesta ata de Assembleia, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

7.2. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições na Escritura de Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem a Emissora de quaisquer responsabilidades e prejuízos em relação às deliberações e autorizações desta Assembleia.

7.3. Ficam ratificados todos os demais termos e condições não alterados nesta ata de Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

7.4. A presente assembleia será assinada e formalizada eletronicamente, via sistema Clicksign, com certificação digital.

7.5. Por fim, os Debenturistas autorizam a Emissora a disponibilizar em suas páginas na rede mundial de computadores, a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinatura dos Debenturistas.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse dela fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, solicitando a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Mesa:

Assinado por:

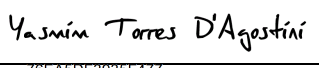
E80E8B578F53400...
Rafael Pilla
Presidente da Mesa

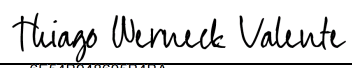
Assinado por:

76EA5DF3935F477...
Yasmim Torres D'Agostini
Secretário da Mesa

KANASTRA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Assinado por:

76EA5DF3935F477...
Nome: Yasmim Torres D'Agostini
Cargo: diretora de securitização

Assinado por:

6E54B948605B4BA...
Nome: Thiago werneck valente
Cargo: procurador

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Assinado por:

763C988577C5485...
Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo
Cargo: Procurador

Lista de Presença dos Debenturistas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, das Debêntures da 1ª (Primeira) Série e Colocação Privada, para as Debêntures da 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries, da Kanastra Securitizadora S.A., Lastreadas em Direitos Creditórios - Diversificado, realizada em 13 de novembro de 2024.

Debênturistas da 1ª Série

BANCO VOTORANTIM S.A.
(CNPJ 59.588.111/0001-03)

DocuSigned by:

Diogo Saraiva

Nome: Diogo Saraiva

Cargo: coordenador de operações

DocuSigned by:

Felipe Afonso Moretto Pretz

Nome: Felipe Afonso Moretto Pretz

Cargo: procurador

Debênturistas da 2ª Série

FARM M III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ 53.257.790/0001-51)

Assinado por:

Rafael Pilla

Nome: Rafael Benatti Pilla

Cargo: representante legal

Nome:

Cargo:

Debênturistas da 3ª Série

FARM III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ 46.442.274/0001-31)

Assinado por:

Rafael Pilla

Nome: Rafael Benatti Pilla

Cargo: representante legal

Nome:

Cargo: